



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS Nº 46/2016

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **A Empresa Merco Soluções em Saúde Ltda**, inscrito no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, representado por Fabio Paiano Paim, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Colombo - PR, portador(a) do RG. Nº 196498880-SSP-PR., CPF. Nº 252.785.218-13, aqui denominado de **CONTRATADO**, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 14/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Teto máximo unitário	Valor total R\$
Alimentos para Hospital Municipal							
1	66	18	LTA	COMPLEMENTO ALIMENTAR: leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, coлекаliferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose, Lata 400 gr.	Nutren	24,70	444,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 46/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente os documentos necessários, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anteriores e posteriores ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento do pedido, fundamentado no art.65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 14/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administração
3.3.90.30 Material de Consumo

08.002 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
0824300236.012000 Casa Lar Nossa Senhora de Fátima
3.3.90.30 Material de Consumo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal, referente ao objeto da licitação nº 14/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 34/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 46/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 46/2016.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 14/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

fm

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Apesar de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do Objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre referido fornecimento, diretamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

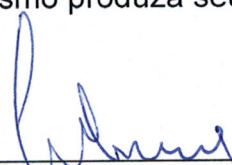
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 14/2016.

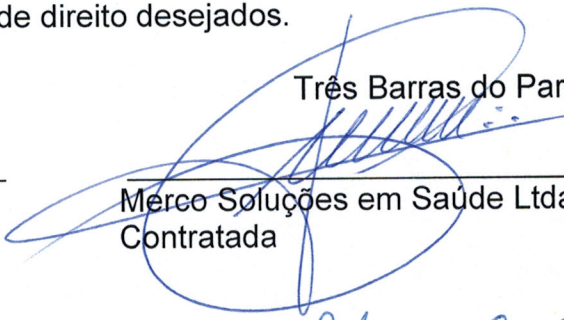
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

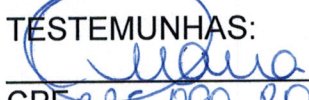
Três Barras do Paraná, 27/04/16.



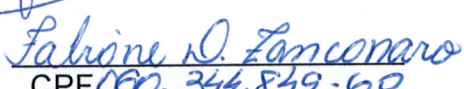
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Merco Soluções em Saúde Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 826.090.809-30



CPF 060.344.849-60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 46/2016

OBJETO: Aquisição de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Merco Soluções em Saúde Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 14/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo. DECRETO nº 056/2016. SÚMULA: Concede/Constitui ao Servidor Público Municipal que menciona.

Prefeitura Municipal de Cantagalo. PORTARIA Nº: 016/2016. RESOLVE: 1 - DESIGNAR o servidor SAYREO FERNANDO BAVARELLI, portador do RG sob nº 4.107.704-PR, e do CPF nº 516.466.096-97 nomeado...

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu a IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavimentação Asfáltica da Travessa Cacique Candói, Sede, Candói / Paraná. 27 de Abril de 2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu a IAP, Licença Prévia quanto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado no Lote 02 Quadra 18 s/nº, matrícula 26.594, Bairro Pioneiros, Candói / Paraná. 27 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Cantagalo. DECRETO nº 057/2016. SÚMULA: Concede/Constitui a Servidor Público Municipal que menciona.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2016-P/MC. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 17 de maio de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Rua Conselheiro, 379 em centro...

SANEPAR. AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 058.16. Objeto: Execução de obras de instalações elétricas na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vila Esperança do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Entre Rios, município de Guarapuava, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: Caixa. Preço Máximo Admitido: R\$ 243.714,62.

Correio DO POVO DO PARANÁ. "Quem lê aprende E VE MAIS FELIZ, escreve bem e PENSA NO QUE DIZ!"

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná. Diárias Concedidas no mês MARÇO/2016. Table with columns: NOME, CARGO, MARCHE, DIA, VALOR, etc.

PORTARIA Nº528/16 Data 25.04.2016. SÚMULA: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Table with columns: Mat., Nome, CPF, Cargo, Lotação, Período. Row: 394-8/1 Ana Alice Vieira da Rocha Pavan, 024.831.509-93, Cozinheira, Sec. de Educação, De 20/04/2016 a 04/05/2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de Abril de 2016. Gerso Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná. Estado do Paraná. LEI Nº 1429/16 Data 27/04/16. SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário a cidadãos de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Table with columns: Indicação, Homeneagem. Rows: Gerso Francisco Gusso, Manoel Medeiros Fernandes, João Alberton, Paulina Telles da Silva, Antonio Dezan, Antônio Antunes da Silva, João Batista de Souza, Valdir Rodrigues da Silva, Nerceu de Souza, Izabela Pinheiro, Antenor Carlos da Motta, Carmela Boaretto, Paulo Rossi, Antônio Piazza Rossi, Antonio Edson da Silva, Maria Ana Pin Boch, Osmar Zorsi, Sérgio Paul, Antonio Lechliunski, Cláudio Beghini, Valdecir Borges, Elciot Tartari.

Parágrafo único. Os homenageados com o título de cidadão honorário do Município de Três Barras do Paraná receberam o mesmo nas comemorações do Aniversário do Município em 12 de maio de 2016. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016. GERSON FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná. Estado do Paraná. LEI Nº 1426/16 Data 27/04/16. SÚMULA - Revoga em seus inteiros teores as Leis nº 1060/14 e 1070/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam revogadas em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1060/14 de 02/07/14, que transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andradá, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e a Lei nº 1070/14 de 08/07/14, que Re-afirma a Lei nº 1060/14, de 02/07/14, que transformou em urbano o lote rural nº 30 da gleba nº 07, do imóvel Andradá, do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016. GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná. Estado do Paraná. LEI Nº 1427/16 Data 27/04/16. SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Serviço de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento d'água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em Serviço de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

PERFUORAÇÃO DE POÇO ARTESIANO a) Lote nº 67-A, originário da subdivisão do lote nº 67, Gleba nº 03, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cent metros quadrados), sendo uma área inscrita dentro do lote nº 67-A, que se localiza o poço artesiano da localidade de Linha São Francisco, com as seguintes limitações e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca e AZ29000, medindo 10,00 metros; ESTE: Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ218000, medindo 10,00 metros; SUL: Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ272000, medindo 10 metros; OESTE: Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ380000, medindo 10 metros, de propriedade do senhor Vilmar Dor, brasileiro, agricultor, portador do CNRG nº 4.592.404-5 SSP PR e CPF/MF 815.623.309-34 e sua esposa senhora Bete Meurer Dor, brasileira agricultora, portadora do CNRG nº 8.520.294-4 SSP PR e CPF/MF 031.840.259-12.

Parágrafo único. O imóvel recebido em Serviço de Uso e Passagem destina-se a perfuração de um poço artesiano, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

Art. 2º. O prazo de serviço de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento d'água ainda esteja funcionando.

Art. 3º. Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º, para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento d'água.

Art. 4º. As despesas documentais, oriundas da prestação de uso em passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016. GERSON FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná. Estado do Paraná. LEI Nº 1428/16 Data: 27/04/16. SÚMULA. Autoriza a efetuar despesas com a confecção e entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a confecção e a solenidade da entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, concedidos a pessoas do Município, até o valor de R\$ 8.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. A solenidade da entrega dos títulos de cidadãos honorários será no dia 12 de maio de 2016.

§ 2º. A coordenação da solenidade ficará a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

Table with columns: 10.00, 10.01, 1339200.132.034, 3.390.30, 3.390.39. Rows: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DIVISÃO DE CULTURA, Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016. GERSON FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três barras do Paraná. Estado do Paraná. LEI Nº 1426/16 Data 27/04/16. SÚMULA - Redigida o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, que transformou em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (Vinte e quatro A-um), subdivisão do lote nº 24-A da gleba nº 01, imóvel Andradá, do município de Três Barras, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º. Parágrafo único. O Imóvel acima descrito passará a pertencer ao loteamento situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfiterias com as confrontações constantes na descrição do art. 1º da Lei Municipal nº 1205/15 de 03/03/15, de propriedade do senhor Art Wagner agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº sob nº 1.093.622-5 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-68 e sua esposa senhora Regina Walker, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.461.512-6 SSP PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.912.649-59.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1205/15 de 03/03/15.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2016. GERSON FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. ORDEM CRONOLÓGICA Nº 46/2016. OBJETO: Anulação de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal.

ORDEM CRONOLÓGICA Nº 47/2016. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

ORDEM CRONOLÓGICA Nº 48/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná.

ORDEM CRONOLÓGICA Nº 49/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas, visando atender as necessidades dos veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luis Manica, Silvio César Orfanelli e Vanessa Macatangay Alcuvia, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e comunique-se ao proponente vencedor: A Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, Digitio Informática Ltda - ME, M. J. Gambetta Soluções Industriais - ME, Magiane Márcia Três Barras Ltda, Miroeste Informática Ltda, Plasti & Zancanaro Ltda - ME e Preview Computer Ltda - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luis Manica, Silvio César Orfanelli e Vanessa Macatangay Alcuvia, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e comunique-se ao proponente vencedor: A Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, Digitio Informática Ltda - ME, M. J. Gambetta Soluções Industriais - ME, Magiane Márcia Três Barras Ltda, Miroeste Informática Ltda, Plasti & Zancanaro Ltda - ME e Preview Computer Ltda - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luis Manica, Silvio César Orfanelli e Vanessa Macatangay Alcuvia, e diante do exposto na ata e no parecer jurídico homologa e comunique-se ao proponente vencedor: A Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, Digitio Informática Ltda - ME, M. J. Gambetta Soluções Industriais - ME, Magiane Márcia Três Barras Ltda, Miroeste Informática Ltda, Plasti & Zancanaro Ltda - ME e Preview Computer Ltda - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 18/2016.